



SPORT OPERÁRIO MARINHENSE

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, FUNDADA EM 31 DE JANEIRO 1923

Matrizes Curriculares

Ano Letivo 2024/2025

Índice

<i>Matrizes Curriculares</i>	3
<i>Curso Básico de Música – 2º Ciclo</i>	3
<i>Curso Básico de Dança – 2º Ciclo</i>	4
<i>Curso Básico de Teatro – 2º Ciclo</i>	5
<i>Curso Básico de Música – 3º Ciclo</i>	6
<i>Curso Básico de Dança – 3º Ciclo</i>	7
<i>Curso Básico de Teatro – 3º Ciclo</i>	9

Matrizes Curriculares

Tomando como referência a matriz curricular-base e as opções relativas à autonomia e flexibilidade curricular, a escola organiza o trabalho de integração e articulação curricular com vista ao desenvolvimento do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

Curso Básico de Música – 2º Ciclo (Decreto-Lei n.º 55/2018, de 06 de julho e Portaria n.º 65/2022, de 1 de fevereiro, que altera a Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto)

Componentes de currículo/Disciplinas	Carga horária semanal (a)
Formação Artística Especializada (b) Formação Musical e Classes Conjunto: Formação Musical Classes Conjunto: Classes Conjunto – Instrumental Classes Conjunto – Coral Instrumento (d)	2 tempos 2 tempos 1 tempo 1 tempo
Oferta Complementar (b) Oficina Criativa ou Expressão Dramática (c)	1 tempo
Total	7 tempos (inclui OC) – 315min

- (a) Carga horária semanal organizada em tempos de 45 minutos, de acordo com a opção da escola.
- (b) Por opção da escola e de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, as disciplinas que integram a formação artística especializada funcionam em regime trimestral e as disciplinas que integram a oferta complementar funcionam em regime semestral.
- (c) Conforme estipulado no n.º 5 do artigo 9º da Portaria n.º 65/2022, de 1 de fevereiro, que altera a Portaria 223-A/2018 de 3 de agosto, a disciplina de Oferta Complementar no Cursos Básico de Dança, Básico de Música e Básico da Teatro é criada pela escola responsável pela lecionação da componente de formação artística especializada. Esta Oferta Complementar destina-se ao enriquecimento do currículo, conforme estipulado no n.º 9 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, e por opção da escola, contempla a disciplina de Expressão Dramática para o 5º ano e Oficina Criativa para o 6º ano.
- (d) Atendendo ao estipulado na alínea b) do n.º 6 do artigo 45º da Portaria 223-A/2018 de 3 de agosto, alterada pela Portaria n.º 65/2022, de 1 de fevereiro, a escola decidiu que a carga horária da disciplina de instrumento é de metade da sua carga horária, sendo a disciplina lecionada individualmente.

Curso Básico de Dança – 2º Ciclo
(Decreto-Lei n.º 55/2018, de 06 de julho e Portaria n.º 65/2022, de 1 de fevereiro, que altera a Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto)

Componentes de currículo/Disciplinas	Carga horária semanal (a)
Formação Artística Especializada (b) Técnicas de Dança: Técnica de Dança Clássica Técnica de Dança Contemporânea Música Expressão Criativa	6 tempos 4 tempos 2 tempos 2 tempos
Oferta Complementar (b) Barra de Chão (c)	1 tempo
Total	15 tempos (inclui OC) – 675min

- (a) Carga horária semanal organizada em tempos de 45 minutos, de acordo com a opção da escola.
- (b) Por opção da escola e de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, as disciplinas que integram a formação artística especializada funcionam em regime trimestral e as disciplinas que integram a oferta complementar funcionam em regime semestral.
- (c) Conforme estipulado no n.º 5 do artigo 9º da Portaria n.º 65/2022, de 1 de fevereiro, que altera a Portaria 223-A/2018 de 3 de agosto, a disciplina de Oferta Complementar no Cursos Básico de Dança, Básico de Música e Básico da Teatro é criada pela escola responsável pela lecionação da componente de formação artística especializada. Oferta complementar, destina-se ao enriquecimento do currículo, conforme estipulado no n.º 9 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, e por opção da escola, contempla a disciplina de Barra de Chão.

Curso Básico de Teatro – 2º Ciclo

(Decreto-Lei n.º 55/2018, de 06 de julho e Portaria n.º 65/2022, de 1 de fevereiro, que altera a Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto)

Componentes de currículo/Disciplinas	Carga horária semanal (a)
Formação Artística Especializada (b) Técnicas de interpretação teatral Interpretação Improvisação (movimento) Voz	4 tempos 2 tempos 1 tempos
Oferta Complementar (b) Coro (c)	1 tempo
Total	8 tempos (inclui OC) – 360min

- (a) Carga horária semanal organizada em tempos de 45 minutos, de acordo com a opção da escola.
- (b) Por opção da escola e de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, as disciplinas que integram a formação artística especializada funcionam em regime trimestral e as disciplinas que integram a oferta complementar funcionam em regime semestral.
- (c) Conforme estipulado no n.º 5 do artigo 9º da Portaria n.º 65/2022, de 1 de fevereiro, que altera a Portaria 223-A/2018 de 3 de agosto, a disciplina de Oferta Complementar no Cursos Básico de Dança, Básico de Música e Básico da Teatro é criada pela escola responsável pela lecionação da componente de formação artística especializada. Oferta complementar, destina-se ao enriquecimento do currículo, conforme estipulado no n.º 9 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, e por opção da escola, contempla a disciplina de Coro.

Curso Básico de Música – 3º Ciclo
(Decreto-Lei n.º 55/2018, de 06 de julho e Portaria n.º 65/2022, de 1 de fevereiro, que altera a Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto)

Componentes de currículo/Disciplinas	Carga horária semanal (a)
Formação Artística Especializada (b) Formação Musical e Classes Conjunto: Formação Musical Classes Conjunto: Classes Conjunto – Instrumental Classes Conjunto – Coral Instrumento (d)	 2 tempos 2 tempos 1 tempo 1 tempo
Oferta Complementar (b) Oficina Criativa (c)	1 tempo
Total	7 tempos (inclui OC) – 315min

- (a) Carga horária semanal organizada em tempos de 45 minutos, de acordo com a opção da escola.
- (b) Por opção da escola e de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, as disciplinas que integram a formação artística especializada funcionam em regime trimestral e as disciplinas que integram a oferta complementar funcionam em regime semestral.
- (c) Conforme estipulado no n.º 5 do artigo 9º da Portaria 223-A/2018 de 3 de agosto, a disciplina de Oferta Complementar no Cursos Básico de Dança e Básico da Música é criada pela escola responsável pela lecionação da componente de formação artística especializada. Esta Oferta Complementar destina-se ao enriquecimento do currículo, conforme estipulado no n.º 9 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, e por opção da escola, contempla a disciplina de Oficina Criativa.
- (d) Atendendo ao estipulado na alínea b) do n.º 6 do artigo 45º da Portaria 223-A/2018 de 3 de agosto, alterada pela Portaria n.º 65/2022, de 1 de fevereiro, a escola decidiu que a carga horária da disciplina de instrumento é de metade da sua carga horária, sendo a disciplina lecionada individualmente.

Curso Básico de Dança – 3º Ciclo
(Decreto-Lei n.º 55/2018, de 06 de julho e Portaria n.º 65/2022, de 1 de fevereiro, que altera a Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto)

7º ano

Componentes de currículo/Disciplinas	Carga horária semanal (a)
Formação Artística Especializada (b) Técnicas de Dança: Técnica de Dança Clássica Técnica de Dança Contemporânea Práticas Complementares de Dança Música	6 tempos 6 tempos 2 tempos 2 tempos
Oferta Complementar (b) Barra de Chão (c)	1 tempo
Total	15 tempos (inclui OC) – 765min

8º ano

Componentes de currículo/Disciplinas	Carga horária semanal (a)
Formação Artística Especializada (b) Técnicas de Dança: Técnica de Dança Clássica Técnica de Dança Contemporânea Práticas Complementares de Dança Música	4 tempos + 1 bloco de 135 minutos 4 tempos + 1 bloco de 135 minutos 2 tempos 2 tempos
Oferta Complementar (b) Barra de Chão (c)	1 tempo
Total	15 tempos (inclui OC) – 855min

- (a) Carga horária semanal organizada em tempos de 45 minutos, de acordo com a opção da escola.
- (b) Por opção da escola e de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, as disciplinas que integram a formação artística especializada funcionam em regime trimestral e as disciplinas que integram a oferta complementar funcionam em regime semestral.
- (c) Conforme estipulado no n.º 5 do artigo 9º da Portaria n.º 65/2022, de 1 de fevereiro, que altera a Portaria 223-A/2018 de 3 de agosto, a disciplina de Oferta Complementar no Cursos Básico de Dança, Básico de Música e Básico da Teatro é criada pela escola responsável pela

lecionação da componente de formação artística especializada. Oferta complementar, destina-se ao enriquecimento do currículo, conforme estipulado no n.º 9 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, e por opção da escola, contempla a disciplina de Barra de Chão.

Curso Básico de Teatro – 3º Ciclo

(Decreto-Lei n.º 55/2018, de 06 de julho e Portaria n.º 65/2022, de 1 de fevereiro, que altera a Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto)

Componentes de currículo/Disciplinas	Carga horária semanal (a)
Formação Artística Especializada (b) Técnicas de interpretação teatral Interpretação Improvisação (movimento) Técnicas de Produção Teatral Voz	2 tempos 2 tempos 2 tempos 1 tempos 1 tempos
Oferta Complementar (b) Coro (c)	1 tempo
Total	9 tempos (inclui OC) – 405min

- (a) Carga horária semanal organizada em tempos de 45 minutos, de acordo com a opção da escola.
- (b) Por opção da escola e de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, as disciplinas que integram a formação artística especializada funcionam em regime trimestral e as disciplinas que integram a oferta complementar funcionam em regime semestral.
- (c) Conforme estipulado no n.º 5 do artigo 9º da Portaria n.º 65/2022, de 1 de fevereiro, que altera a Portaria 223-A/2018 de 3 de agosto, a disciplina de Oferta Complementar no Cursos Básico de Dança, Básico de Música e Básico da Teatro é criada pela escola responsável pela lecionação da componente de formação artística especializada. Oferta complementar, destina-se ao enriquecimento do currículo, conforme estipulado no n.º 9 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, e por opção da escola, contempla a disciplina de Coro.